

WILLAM PEREIRA DE SENA	214055	R\$ 0,00	R\$ 0,00	Inabilitado
WILLAM PEREIRA DE SENA	221375	R\$ 95.648,00	R\$ 95.648,00	Habilitado
WILLIAM ALVES DE FARIA (PROCURADOR)	223287	R\$ 149.800,00	R\$ 149.800,00	Habilitado
WILLIAM ALVES DE FARIA (PROCURADOR)	226300	R\$ 150.000,00	R\$ 122.800,00	Inabilitado
WILLIAM NUNES DE OLIVEIRA	221658	R\$ 149.719,00	R\$ 149.719,00	Habilitado
WILZY CARIOCA DE OLIVEIRA	222536	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	Habilitado
WLADMIR EL AFIOUNI LOPES	214371	R\$ 179.925,40	R\$ 179.925,40	Habilitado
YANA TAMAYO SOTO-MAYOR	222937	R\$ 99.999,16	R\$ 99.999,16	Inabilitado
YOUNG JIN GUSTAVO DE ALMEIDA	221752	Fora do DF	Fora do DF	Inabilitado
YURI MELLO CHAGAS BOMFIM	226311	R\$ 49.996,00	R\$ 49.996,00	Habilitado
ZENO JOSE ANDRADE GONÇALVES	223570	R\$ 119.917,20	R\$ 119.917,20	Habilitado

2 DAS PROPOSTAS DESCONSIDERADAS

2.1 As seguintes propostas foram desconsideradas por solicitação dos proponentes: 213.093; 219.400; 221.397; 221.533; 221.631; 221.649; 221.756; 221.897; 222.145; 222.198; 222.284; 222.464; 222.494; 222.525; 222.535; 222.592; 222.638; 222.698; 222.874; 223.456; 223.524; 223.539; 223.674; 223.863; 223.895; 223.898; 224.007; 224.084; 224.098; 224.154; 224.213; 224.233; 224.234; 224.253; 224.282; 224.292; 224.313; 224.374; 224.383; 224.389; 224.453; 224.829; 226.101; 226.330; 222.605; 222.322.

2.2 As seguintes propostas foram desconsideradas, pois os proponentes possuem projeto de apoio financeiro aprovado em seleção anterior no FAC, pendente de celebração de contrato: 221.723; 224.093; 223.547; 223.556; 214.387; 222.281.

2.3 As seguintes propostas foram desconsideradas por serem a terceira proposta, do mesmo proponente, em ordem temporal: 226.107; 226.306.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Nos termos do item 8.2 do Edital, os proponentes das propostas 221.557; 223.310; 223.401 constantes nesta publicação poderão apresentar recurso contra a decisão que habilitou ou inabilitou a proposta, inclusive no que concerne a itens que por ventura tenham sido glosados, no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da publicação do resultado, considerando-se o primeiro dia útil posterior à publicação.

3.2 Conforme previsto no item 3.10 do edital não poderá ser feita a juntada de novos documentos ou complementadas as informações constantes da proposta, devendo o recurso limitar-se a apontar erros verificados na análise de admissibilidade e informar como e por que tal análise está equivocada, indicando, também, qual seria o resultado pretendido com o provimento do recurso.

3.3 Não serão admitidos recursos genéricos e sem fundamentação.

Brasília/DF, 26 de novembro de 2015.

LUIZ GUILHERME ALMEIDA REIS

Secretário de Estado de Cultura

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

CENTRO DE CÁLCULOS, EXECUÇÕES E CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS

PARCELAMENTO DE CRÉDITO DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA Nº 98/2015. PROCESSO: 060.008.626/2014. PARTES: DISTRITO FEDERAL/PGDF x REJANE LUZIA ALBUQUERQUE DE CARVALHO. Objeto: O contrato tem por objeto a concessão de parcelamento de crédito de natureza não tributária da Fazenda Pública do Distrito Federal, a título de ressarcimento, conforme decisão constante no processo em referência. VALOR: R\$ 5.750,10 (cinco mil, setecentos e cinquenta reais e dez centavos), em 36 (trinta e seis) parcelas de R\$

159,72 (cento e cinquenta e nove reais e setenta e dois centavos). VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses, contados da data da publicação. ASSINATURA: 30/09/2015. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: ADAMIR DE AMORIM FIEL, na qualidade de Procurador-Chefe do Centro de Cálculos, Execuções e Cumprimentos de Sentenças/PGDF e pela signatária, REJANE LUZIA ALBUQUERQUE DE CARVALHO. Brasília – DF, 27/11/2015.

PARCELAMENTO DE CRÉDITO DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA Nº 123/2015. PROCESSO: 054.001.385/2015. PARTES: DISTRITO FEDERAL/PGDF x DIJÂNIO FARIAS DE LIMA. Objeto: O contrato tem por objeto a concessão de parcelamento de crédito de natureza não tributária da Fazenda Pública do Distrito Federal, a título de ressarcimento, conforme decisão constante no processo em referência. VALOR: R\$ 4.534,32 (quatro mil, quinhentos e trinta e quatro reais e trinta e dois centavos), em 24 (vinte e quatro) parcelas de R\$ 188,93 (cento e oitenta e oito reais e noventa e três centavos). VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da publicação. ASSINATURA: 23/09/2015. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: ADAMIR DE AMORIM FIEL, na qualidade de Procurador-Chefe do Centro de Cálculos, Execuções e Cumprimentos de Sentenças/PGDF e pelo signatário, DIJÂNIO FARIAS DE LIMA. Brasília – DF, 27/11/2015.

PARCELAMENTO DE CRÉDITO DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA Nº 122/2015. PROCESSO: 470.000.242/2014. PARTES: DISTRITO FEDERAL/PGDF x CLAUDIO JOSE SANTOS. Objeto: O contrato tem por objeto a concessão de parcelamento de crédito de natureza não tributária da Fazenda Pública do Distrito Federal, a título de ressarcimento, conforme decisão constante no processo em referência. VALOR: R\$ 4.501,95 (quatro mil, quinhentos e um reais e noventa e cinco centavos), em 36 (trinta e seis) parcelas de R\$ 125,05 (cento e vinte e cinco reais e cinco centavos). VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses, contados da data da publicação. ASSINATURA: 20/11/2015. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: ADAMIR DE AMORIM FIEL, na qualidade de Procurador-Chefe do Centro de Cálculos, Execuções e Cumprimentos de Sentenças/PGDF e pelo signatário, CLAUDIO JOSE SANTOS. Brasília – DF, 27/11/2015.

PARCELAMENTO DE CRÉDITO DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA Nº 124/2015. PROCESSO: 054.001.325/2015. PARTES: DISTRITO FEDERAL/PGDF x LEONARDO CARDOSO DE BELOS. Objeto: O contrato tem por objeto a concessão de parcelamento de crédito de natureza não tributária da Fazenda Pública do Distrito Federal, a título de ressarcimento, conforme decisão constante no processo em referência. VALOR: R\$ 1.317,88 (hum mil, trezentos e dezessete reais e oitenta e oito centavos), em 03 (três) parcelas de R\$ 439,29 (quatrocentos e trinta e nove reais e vinte e nove centavos). VIGÊNCIA: 03 (três) meses, contados da data da publicação. ASSINATURA: 23/11/2015. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: ADAMIR DE AMORIM FIEL, na qualidade de Procurador-Chefe do Centro de Cálculos, Execuções e Cumprimentos de Sentenças/PGDF e pelo signatário, LEONARDO CARDOSO DE BELOS. Brasília – DF, 27/11/2015.

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 401.000.317/2015 –RATIFICO, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8666/1993, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a contratação da CEB DISTRIBUIÇÃO S/A, referente à prestação, de forma contínua, dos serviços públicos de fornecimento de energia elétrica visando à unificação de todos os contratos já existentes na Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF, nos moldes constantes do projeto básico (fl. 167 a 169), com valor mensal estimado de R\$ 26.858,85 (vinte e seis mil oitocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e cinco centavos) e no valor anual estimado de R\$ 322.306,20 (trezentos e vinte e dois mil trezentos e seis reais e vinte centavos), perfazendo um valor total estimado para 60 (sessenta) meses de R\$ 3.867.674,40 (três milhões, oitocentos e sessenta e sete mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos), reconhecida pelo Subsecretário de Administração Geral desta DPDF, com base no disposto no artigo 7º da Lei nº 3.163/2003, no artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/1993, no Parecer da Procuradoria Geral do Distrito Federal nº 1.044/2010 (fl. 120 a 143) e na Nota Técnica Conclusiva (NT-C nº 106/2015) e na Nota Técnica de Encaminhamento (NT-E nº 028/2015) da Assessoria Jurídica desta DPDF (fl. 159 a 163 e 186).2. Determino a publicação deste ato no Diário Oficial do Distrito Federal, para que adquira a eficácia necessária.3. Encaminhem-se os autos a Subsecretaria de Administração Geral desta DPDF, para providenciar as respectivas autorizações de empenho da despesa e de pagamento. Brasília, 27 de novembro de 2015. Ricardo Batista Sousa – Defensor Público-Geral.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo: 401.000.317/2015 – Com base no disposto no artigo 7º da Lei nº 3.163/2003, no artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/1993 no Parecer da Procuradoria Geral do Distrito Federal nº 1.044/2010 (fl. 120 a 143), na Nota Técnica Conclusiva (NT-C nº 106/2015) e na Nota Técnica de Encaminhamento (NT-E nº 028/2015) da Assessoria Jurídica desta DPDF (fl. 159 a 163 e 186) RECONHEÇO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a contratação da CEB DISTRIBUIÇÃO S/A, referente à prestação, de forma contínua, dos serviços públicos de fornecimento de energia elétrica visando à unificação de todos os contratos já existentes na Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF, nos moldes constantes do projeto básico (fl. 167 a 169), com valor mensal estimado de R\$ 26.858,85 (vinte e seis mil oitocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e cinco centavos) e no valor anual estimado de R\$ 322.306,20 (trezentos e vinte e dois mil trezentos e seis reais e vinte centavos), perfazendo um valor total estimado para 60 (sessenta) meses de R\$ 3.867.674,40 (três milhões, oitocentos e sessenta e sete mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos). 2. À consideração do Exmo. Sr. Defensor Público-Geral da Defensoria Pública do Distrito Federal do Distrito Federal - DPDF para, se assim entender, ratificar a inexigibilidade de licitação, na forma do disposto no artigo 26 da Lei nº 8666/1993. Brasília, 27 de novembro de 2015. João Ricardo Arcoverde Moraes – Subsecretário de Administração Geral.

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2015.**

A Defensoria Pública do Distrito Federal – DPDF, torna público que no dia 11 de dezembro de 2015, às 09:30h, fará realizar PREGÃO ELETRÔNICO - menor preço global, através do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de mobiliário incluindo entrega, montagem, instalação e garantia do serviço e material a serem instalados no NAJ Planaltina e no Atendimento Itinerante da Defensoria Pública do Distrito Federal. Valor Total Estimado: R\$ 266.917,91 (duzentos e sessenta e seis mil novecentos e dezessete reais e noventa e um centavos). Programa de Trabalho: 03.122.6224.3030.9629 Fonte: 320/370. Processo: 401.000.371/2015. Para retirada do Edital e seus anexos, o licitante deverá comparecer portando PEN DRIVE para gravação, na sala 510, do Edifício Zarife – Setor Comercial Sul, Quadra 04, Bloco A, Lote 22/24, 5º Andar, Asa Sul, Brasília - DF, no horário de 9h às 11h e 30min e de 14h às 17h e 30 min. Caso a retirada do Edital seja online estará disponível através do sítio: www.defensoria.df.gov.br. Brasília, 27 de novembro de 2015.

MICHELLY CAROLINE HORTMANN S. MORAIS

Pregoeira

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**AVISO DE RESULTADO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2015.**

Para efeito do que estabelece o art. 13, inc. XIII, do Decreto Distrital nº 23.460/2002, informo o resultado do Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática para o datacenter do TCDF, devidamente instalados e configurados, sendo vencedora a Adjudicatária MICROWARE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ: 01.724.795/0006-58, pelo montante R\$ 445.484,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais), referente ao fornecimento dos itens 1, 2 e 3 do Edital. Esclareço ainda que, em cumprimento ao art. 1º da Lei Distrital nº 5.453/2015, todas as informações referentes ao certame poderão ser obtidas no sítio do TCDF (www.tc.df.gov.br), link: Consulta Processo do TCDF, Processo: 12696/2015, bem como no Serviço de Licitação deste Tribunal.

Brasília/DF, 24 de novembro de 2015.

ALESSANDRA RIBEIRO ASTUTI

Pregoeira

AVISO DE RESULTADO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2015.**

Para efeito do que estabelece o art. 13, XIII, do Decreto Distrital nº 23.460/2002, informo o resultado do Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto é aquisição de forno para extração de betume NCAT (National Centre for Asphalt Technology), incluindo montagem,

instalação e calibração, bem como fornecimento de kit de acessórios para operação do equipamento, sendo vencedora a Adjudicatária SOLOTEST APARELHOS PARA MECÂNICA DO SOLO LTDA, CNPJ: 60.820.321/0001-64, pelo montante de R\$ 106.920,00 (cento e seis mil, novecentos e vinte reais), correspondendo a R\$ 93.399,00 (noventa e três mil, trezentos e noventa e nove reais), referente ao fornecimento do item 1, R\$ 3.232,00 (três mil, duzentos e trinta e dois reais), referente ao fornecimento do item 2, e, R\$ 10.289,00 (dez mil, duzentos e oitenta e nove reais), referente ao fornecimento do item 3. Esclareço ainda que, em cumprimento ao art. 1º da Lei Distrital nº 5.453/2015, todas as informações referentes ao certame poderão ser obtidas no sítio do TCDF (www.tc.df.gov.br), link: Consulta Processo do TCDF, Processo: 17841/2015, bem como no Serviço de Licitação deste Tribunal.

Brasília/DF, 25 de novembro de 2015.

ALESSANDRA RIBEIRO ASTUTI

Pregoeira

**SECRETARIA DE CONTAS
SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO****EDITAL DE CITAÇÃO Nº 07/2015.**

O Secretária de Controle Externo da Secretaria de Contas do Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF, na forma da lei, depois de esgotados, sem sucesso, os meios previstos no art. 23, I e II, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, FAZ SABER a todos quantos este edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramitam neste Tribunal os autos de nº 43.421/2009, tratando de tomada de contas especial, tendo o egrégio Plenário, na Sessão Ordinária nº 4823, de 04 de novembro de 2015, determinado a citação por edital do Senhor DAGOBERTO PINA DOS SANTOS, residente e domiciliado em local incerto e não sabido, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da primeira publicação deste Edital, e sob pena de revelia, apresentar defesa quanto ao disposto no item III-b da Decisão nº 6364/2014. Registre-se que as decisões proferidas nos autos se encontram disponíveis no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas (www.tc.df.gov.br), podendo o interessado cadastrar-se no “TCDF push” de forma a receber por e-mail informações sobre o andamento do processo de seu interesse.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o processo acima referido encontra-se à disposição do citado, de 2ª a 6ª feira, das 13:30 às 18:30 horas, na Sala de Atendimento ao Público, localizada no Tribunal de Contas do Distrito Federal — Edifício Anexo, Praça do Buriti. Informações adicionais podem ser obtidas pelo telefone (61) 3314-2220, no mesmo horário.

Brasília/DF, 26 de novembro de 2015.

MIRIAM CONDE

Secretária de Controle Externo Substituta

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 08/2015.

O Secretária de Controle Externo da Secretaria de Contas do Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF, na forma da lei, depois de esgotados, sem sucesso, os meios previstos no art. 23, I e II, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, FAZ SABER a todos quantos este edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramitam neste Tribunal os autos de nº 43.421/2009, tratando de tomada de contas especial, tendo o egrégio Plenário, na Sessão Ordinária nº 4823, de 04 de novembro de 2015, determinado a citação por edital do Senhor RODRIGO MIRANDA MENDES, residente e domiciliado em local incerto e não sabido, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da primeira publicação deste Edital, e sob pena de revelia, apresentar defesa quanto ao disposto no item III-b da Decisão nº 6364/2014. Registre-se que as decisões proferidas nos autos se encontram disponíveis no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas (www.tc.df.gov.br), podendo o interessado cadastrar-se no “TCDF push” de forma a receber por e-mail informações sobre o andamento do processo de seu interesse.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o processo acima referido encontra-se à disposição do citado, de 2ª a 6ª feira, das 13:30 às 18:30 horas, na Sala de Atendimento ao Público, localizada no Tribunal de Contas do Distrito Federal — Edifício Anexo, Praça do Buriti. Informações adicionais podem ser obtidas pelo telefone (61) 3314-2220, no mesmo horário.

Brasília/DF, 26 de novembro de 2015.

MIRIAM CONDE

Secretária de Controle Externo Substituta

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 09/2015.

O Secretária de Controle Externo da Secretaria de Contas do Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF, na forma da lei, depois de esgotados, sem sucesso, os meios